



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2012.  
De 21 de março de 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO EM  
FAVOR DA FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL  
RURAL DE RIO FORTUNA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para o fim de conceder auxílio financeiro em favor da FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL DE RIO FORTUNA, no exercício financeiro de 2012, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo único:** O valor repassado destina-se ao pagamento dos profissionais médicos para manutenção do plantão 24 horas da entidade hospitalar, além de outras despesas e serviços a serem especificados no termo de convênio.

**Art. 2º.** Referido valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira a ser paga tão logo sancionada a Lei autorizativa, e as demais nos meses subseqüentes.

**§1º.** A fim de cumprir com a totalidade do valor previsto no *caput*, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês.

**Art. 3º.** Além do repasse do valor acima, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à referida entidade o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para compensar as despesas e os atendimentos efetuados no período de dezembro/2011 a janeiro/2012, período que o Município de Santa Rosa de Lima ficou sem profissional médico junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

**Art. 4º.** O auxílio financeiro social tem origem na seguinte dotação.orçamentária:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Ativ. 2037 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

7 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 Transferências a Instituições  
Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 64.000,00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 21 de março de 2012.

**CELSO HEIDEMANN**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na  
data supra.

**DAIRSON VANDRESEN**  
Oficial de Gabinete